



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19.750-000 - LUTÉCIA - SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Lei nº 03/05 de 06 de abril de 2.005

**“ Autoriza a firmar convênio com a
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer ”.**

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lutécia, autorizada a firmar convênio, com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de implantação de projetos esportivos para o Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori, aos 06 de abril de 2005

Evaldo Barquilha de Oliveira
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa local.

Marcelo Vieira Fiori
Secretário